



# Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 03 DE MAIO DE 2007

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 537 ANO X

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI

#### LEI Nº 4.110, de 03 de maio de 2007.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

**EMIDIO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 82.666,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02 GABINETE DO PREFEITO  
008 COORDENADORIA DE  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS

07.212.0001.2.002 Manutenção  
dos serviços administrativos

339036 0215 06100	
Outros serviços de terceiros –	
pessoas físicas	26.100,00
339039 0215 06100	
Outros serviços de terceiros –	
pessoas jurídicas	56.566,00

Total R\$	82.666,00
-----------	-----------

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos advindos do Acordo de Contribuição celebrado entre a Prefeitura do Município de Osasco e a Agência Canadense para o Desenvolvimento

Internacional – CIDA, no valor de R\$ 82.666,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais) para o presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 03 de maio de 2007.*

**EMIDIO DE SOUZA**  
Prefeito

#### DECRETOS

#### DECRETO N.º 9.724, de 03 de maio de 2007.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

**EMIDIO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 4.095, de 28 de dezembro de 2.006, artigo 5º, item III,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de: **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), observando as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

615 10 SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS 004	
Fundo Municipal de Trânsito	
0412200012002 Manutenção	
dos Serviços Administrativos	
339036 OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA	
FÍSICA 0100 0111010.000,00	
620 10 SECRETARIA DE	
SERVIÇOS MUNICIPAIS 004	
Fundo Municipal de Trânsito	
0412200012002 Manutenção	
dos Serviços Administrativos	
449052 EQUIPAMENTOS E	
MATERIAL PERMANENTE 0100	
01400 250.000,00	

**Total 260.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

600 10 SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS 002	
Depto de Administração	
Funerária 0412200252252	
Manutenção do Cemitério	
Municipal 339036 OUTROS	
SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
PESSOA FÍSICA 0100	
0111010.000,00 617 10	
SECRETARIA DE SERVIÇOS	
MUNICIPAIS 004 Fundo	
Municipal de Trânsito	
0412200012002 Manutenção	
dos Serviços Administrativos	
339039 OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA	
JURÍDICA 0100 01400	
250.000,00	

**Total 260.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 03 de maio de 2007.*

**EMIDIO DE SOUZA**  
Prefeito

#### DECRETO N.º 9.725, de 03 de maio de 2007.

Regulamenta a Lei nº 4.051, de 29 de junho de 2006, que regula o horário de trabalho dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**EMIDIO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DO BANCO DE HORAS

Art. 1º As horas extras trabalhadas mediante convocação expressa da chefia e anuência do Secretário da Pasta, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei nº 4.051, de 29 de junho de 2006, serão incluídas em banco de horas, nos termos do presente Decreto.

§ 1º O procedimento previsto no presente Decreto não se aplica às hipóteses previstas no artigo 2º do Decreto nº 8.939, de 1º de janeiro de 2001.

§ 2º O trabalho em regime de horas extras deverá ser sempre eventual, e nunca habitual, e respeitará o limite de duas horas diárias.

Art. 2º As horas extras trabalhadas serão justificadas em Formulário de Aquisição de Horas, conforme Anexo I deste Decreto, exclusivamente para efeito de inclusão em banco de horas.

§ 1º O Formulário de Aquisição de Horas deverá ser preenchido e ficará arquivado em pasta própria, que deverá ter divisão própria para cada funcionário, na repartição pelo prazo de cinco anos.

§ 2º O servidor receberá uma cópia do Formulário de Aquisição de Horas, comprovando as horas trabalhadas.

Art. 3º Nas ocasiões em que o servidor quiser utilizar em folgas as horas extras acumuladas no banco de horas, este deverá requerê-lo mediante o Formulário de Utilização de Horas, constante no Anexo II deste Decreto.

§ 1º No Formulário de Utilização de Horas deverá constar quantas horas serão utilizadas e em que dias, além de apontar a quais dias se referem.

§ 2º A autorização para utilização das horas em folga ficará a critério da chefia imediata, observando-se critérios de proporção e igualdade entre os servidores, bem como o comum acordo entre os servidores da repartição.

§ 3º O Formulário de Utilização de Horas ficará com a chefia, que deverá juntá-la ao referente Formulário de Aquisição de Horas, e o servidor receberá uma cópia.

Art. 4º As horas relacionadas em banco de horas na forma tratada na Lei nº 4.051, de 2006, deverão ser utilizadas no prazo de seis meses a partir dos dias

trabalhados.

Parágrafo único. As horas requeridas para utilização em folga pelo servidor, em pleno acordo com os critérios previstos neste Decreto, e não autorizadas pela chefia até o prazo previsto no *caput* deste artigo deverão, em caráter excepcional, ser incluídas na folha de pagamento do servidor, respeitando-se o disposto no artigo 2º do Decreto nº 8.939, de 2001.

Art. 5º Nos casos em que houver aquisição para banco de horas ou utilização em folga de horas extras, deverá ser encaminhado ofício ao Departamento de Administração de Pessoal informando a situação.

§ 1º Fica a cargo do servidor anotar em sua folha mensal a observação de trabalho em hora extra, nos termos da Lei nº 4.051, de 2006, ou de utilização do banco de horas.

§ 2º Nos casos do parágrafo 1º deste artigo, deverão ser juntadas cópias dos documentos comprobatórios de cada situação à folha de frequência.

Art. 6º Para cada hora extra trabalhada de segunda a sábado, serão adquiridas uma hora e meia no banco de horas.

Parágrafo único. Para cada hora extra trabalhada em domingos ou feriados, serão adquiridas duas horas no banco de horas.

Art. 7º Fica vedado o fracionamento de horas para todos os casos.

Art. 8º Fica vedada a utilização das horas em folga nas seguintes formas, excetuando-se casos previamente autorizados de maneira expressa pelo Secretário da Pasta:

I – por mais de dois dias consecutivos na semana;

II – por mais de cinco dias num mesmo mês;

III – imediatamente antes ou depois da utilização de abonos ou licenças.

### **CAPÍTULO II DO HORÁRIO DIFERENCIADO DE TRABALHO**

Art. 9º O horário diferenciado de trabalho, previsto no artigo 3º da Lei nº 4.051, de 2006, poderá ser concedido entre o período das 7h00 às 20h00, de segunda-feira à sexta-feira, nos casos em que se comprove motivo de extrema relevância, tais como formação acadêmica ou enfermidade de parente até o terceiro grau.

§ 1º O horário diferenciado de trabalho dos servidores poderá ser utilizado nos casos em que

se demonstre essencial ao bom funcionamento da repartição.

§ 2º A utilização do horário diferenciado de trabalho não poderá, em hipótese alguma, ferir a igualdade entre os servidores, tampouco a eficiência e o bom funcionamento das repartições.

Art. 10. O horário diferenciado de trabalho não poderá ser utilizado para redução ou ampliação da jornada de trabalho diária, ou para concessão de folgas, devendo ser mantida a carga horária diária do servidor.

Art. 11. A concessão, bem como a revogação, de horário diferenciado de trabalho deverá ser informada ao Departamento de Administração de Pessoal, por meio de ofício, contendo a justificativa e a autorização prevista no artigo 3º da Lei nº 4.051, de 2006.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. As repartições que anteriormente à edição da Lei nº 4.051, de 2006, iniciavam a prestação de seus serviços ao público em horário diferenciado daquele estabelecido no artigo 4º da referida Lei, estão autorizadas a manter sua rotina.

Art. 13. Nenhum documento de que trata este Decreto será aceito sem assinatura e identificação do responsável.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Osasco, 03 de maio de  
2007.**

**EMÍDIO DE SOUZA  
Prefeito**

**ANEXO I DO DECRETO Nº**

**FORMULÁRIO DE  
AQUISIÇÃO DE HORAS  
(a ser preenchido pela  
Chefia requerente)**

NOME DO SERVIDOR:

MATRÍCULA:

CARGO:

JUSTIFICATIVA DAS HORAS  
EXTRAS TRABALHADAS:

DIAS E HORÁRIO DE  
TRABALHO EXTRA:

TOTAL DE HORAS EXTRAS  
TRABALHADAS NO PERÍODO  
ACIMA:

OSASCO,

ASSINATURA DA CHEFIA REQUERENTE:

NOME DA CHEFIA REQUERENTE:

MATRÍCULA DA CHEFIA REQUERENTE:  
ANEXO II DO DECRETO Nº

### **FORMULÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS**

NOME DO SERVIDOR:

MATRÍCULA:

CARGO:

QUANTIDADE DE HORAS A SEREM UTILIZADAS:

1	2	3	4	5	6	7	8
---	---	---	---	---	---	---	---

OUTROS:

horas

DIA(S) E PERÍODO EM QUE UTILIZARÁ AS HORAS:

DIA(S):

MANHÃ	
TARDE	
INTEGRAL	

REFERENTES A HORAS TRABALHADAS NO DIA:

HORAS	DIA	

OSASCO,

ASSINATURA DA CHEFIA REQUERENTE:

NOME DA CHEFIA REQUERENTE:

MATRÍCULA DA CHEFIA REQUERENTE:

### **ATOS DO PREFEITO**

**AP Nº 409/2007**

PROCESSO ADM. : nº 9528 /  
2007

INTERESSADO : SDTI  
ASSUNTO : Prorrogação de  
contrato  
DESPACHO :

Ante os elementos que instruem  
o processo em epígrafe,

**AUTORIZO:**

1.A prorrogação do contrato de servidora temporária, escolhida mediante seleção pública requerida pela Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, por mais seis meses a partir da data de vencimento do referido contrato.

2.Publique-se, e encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

**Osasco, 25 de abril de 2007.**

**AP Nº 410/2007**

PROCESSO ADM. : nº 9691 /  
2007

INTERESSADO : SA/DAP

ASSUNTO : Prorrogação de  
contrato

**DESPACHO :**

Ante os elementos que instruem  
o processo em epígrafe,

**AUTORIZO:**

1.A prorrogação do contrato de servidor temporário, escolhido mediante seleção pública requerida pela Secretaria de Administração, por mais seis meses a partir da data de vencimento do referido contrato.

2.Publique-se, e encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

**Osasco, 25 de abril de 2007.**

**AP Nº 411/2007****PROCESSO ADM.** : nº 8921 / 2007**INTERESSADO** : SICA**ASSUNTO** : Prorrogação de contrato**DESPACHO** :

Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe,

AUTORIZO:

1.A prorrogação do contrato de servidora temporária, escolhida mediante seleção pública requerida pela Secretaria de Indústria Comércio e Abastecimento, por mais seis meses a partir da data de vencimento do referido contrato.

2.Publique-se, e encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

*Osasco, 25 de abril de 2007.***AP Nº 413/2007****PROCESSO ADM.** : nº 37754 / 2006**INTERESSADA** : Geny Martins Machado Castilho**ASSUNTO** : Isenção de IPTU**DESPACHO** :

I)Nos termos da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que adoto como razão de decidir, DOU PROVIMENTO ao recurso para conceder a isenção de IPTU referente ao exercício de 2006.

II)À Secretaria de Finanças para as providências pertinentes.

III)Publique-se.

*Osasco, 11 de abril de 2007.***AP Nº 414/2007****PROCESSO ADM.** : nº 10100 / 2007**INTERESSADA** : Secretaria da Saúde**ASSUNTO** : Pagamento por indenização de nota fiscal da empresa Gigante Recém-Nascido Industria, Comércio e Representações Ltda-EPP.**DESPACHO** :

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o pagamento, a título de indenização, à empresa Gigante Recém-Nascido Industria, Comércio e Representações Ltda – EPP, consoante nota fiscal anexada aos autos em questão.

I)À Secretaria de Finanças para

pagamento, com ressalvas de que, caso haja a necessidade de extrair dos autos a nota fiscal, que seja anexada xerocópia da mesma, frente e verso;

II) Após, à SAJ para apuração de responsabilidade pelo DPD – Departamento de Procedimentos Disciplinares;

III) Publique-se.

*Osasco, 20 de abril de 2007.***AP Nº 415/2007****PROCESSO ADM.** : nº 10098 / 2007**INTERESSADA** : Secretaria da Saúde**ASSUNTO** : Pagamento por indenização de nota fiscal da empresa Osastec Desentupidora e Dedetizadora Ltda. - ME**DESPACHO** :

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o pagamento, a título de indenização, à empresa Osastec Desentupidora e Dedetizadora Ltda. - ME, consoante nota fiscal anexada aos autos em questão.

I)À Secretaria de Finanças para pagamento, com ressalvas de que, caso haja a necessidade de extrair dos autos a nota fiscal, que seja anexada xerocópia da mesma, frente e verso;

II)Após, à SAJ para apuração de responsabilidade pelo DPD – Departamento de Procedimentos Disciplinares;

III)Publique-se.

*Osasco, 20 de abril de 2007.***AP Nº 416/2007****PROCESSO ADM.** : nº 10097 / 2007**INTERESSADA** : Secretaria da Saúde**ASSUNTO** : Pagamento por indenização de nota fiscal da empresa Hospitécnica Comércio Médico Hospitalar Ltda.**DESPACHO** :

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o pagamento, a título de indenização, à empresa

Hospitécnica Comércio Médico Hospitalar Ltda, consoante nota fiscal anexada aos autos em questão.

I)À Secretaria de Finanças para pagamento, com ressalvas de que, caso haja a necessidade de extrair dos autos a nota fiscal, que seja anexada xerocópia da mesma, frente e verso;

II)Após, à SAJ para apuração de responsabilidade pelo DPD – Departamento de Procedimentos Disciplinares;

III)Publique-se.

*Osasco, 20 de abril de 2007.***AP Nº 417/2007****PROCESSO ADM.** : nº 18818 / 2005**INTERESSADA** : Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**ASSUNTO** : Aditamento de prazo do contrato nº 112/2006**DESPACHO** :

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO a prorrogação do contrato nº 112/2006, firmado entre a Municipalidade e a empresa LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, por mais 06 (seis) meses, posto que em conformidade com o artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

I)À SAJ para elaboração do termo;

II)Publique-se.

*Osasco, 25 de abril de 2007.***AP Nº 418/2007****PROCESSO ADM.** : nº 9047 / 2007**INTERESSADA** : SAPS**ASSUNTO** : Celebração de Convênio com a entidade Núcleo Kardecista 21 de Abril – Lar Criança Emmanuel**DESPACHO** :

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO a celebração do convênio com a entidade Núcleo Kardecista 21 de Abril – Lar Criança Emmanuel, pelo período de 7 ( sete ) meses, de 1º de janeiro a 31 de julho de

2007, tendo em vista sua conformidade com os artigos 27 a 32 e 116 da Lei nº 8.666/93.

I)À Secretaria de Finanças, para empenho;

II)À SAJ, para elaboração do respectivo termo.

*Osasco, 25 de abril de 2007.***AP Nº 419/2007****PROCESSO ADM.** : nº 2409 / 2007**INTERESSADA** : Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**ASSUNTO** : Celebração de Convênio entre a PMO e a Liga de Futebol Amador de Osasco**DESPACHO** :

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO a celebração do convênio com a Liga de Futebol Amador de Osasco, posto que em conformidade, com os artigos 27 / 32 e 116 da Lei nº 8.666/93.

I)À Secretaria de Finanças, para empenho;

II)Após, à SAJ para elaboração do termo.

III)Publique-se.

*Osasco, 23 de abril de 2007.***AP Nº 420/2007****PROCESSO ADM.** : nº 27096 / 2006**INTERESSADA** : SDTI – Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**ASSUNTO** : Celebração de Convênio com a Organização Não Governamental Anjo Menino, para execução do Programa Federal “ Juventude Cidadã” no Município de Osasco**DESPACHO** :

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO a celebração de convênio com a Organização Não Governamental Anjo Menino, mediante recursos oriundos do Governo Federal, por estarem atendidos os requisitos fundamentais dos artigos 116 da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97.

I) À Secretaria de Finanças, para empenho;

II) Após, à SAJ para elaboração

do termo.

III) Publique-se.

**Osasco, 24 de abril de 2007.**

**AP Nº 421/2007**

**PROCESSO ADM. : nº 30250 / 2006**

**DESPACHO :**

Face à manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos que acolho como razão de decidir, e face aos demais elementos constantes dos autos, ANULO o certame objeto do procedimento administrativo em epígrafe com o desfazimento de todos os seus atos por ilegalidade.

Ao Departamento Central de Licitações e Compras – DCLC para as anotações necessárias.

Publique-se.

**Osasco, 19 de abril de 2007.**

**AP Nº 427/2007**

**PROCESSO ADM. : nº 15758 / 2005**

**ASSUNTO :** Contratação de empresa especializada para cessão e licenciamento de uso de sistemas informatizados e manutenção para a administração dos recursos humanos e controles diversos.

**INTERESSADO :** Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças

**DESPACHO :**

Face os elementos constantes nos autos e a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho, concedo provimento parcial ao recurso interposto nos autos do procedimento administrativo em epígrafe, a fim de que seja revista a exigência constante no item 7.5, V, a e b.

À Secretaria de Administração, para as providências necessárias ao prosseguimento, nos termos da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Publique-se.

**Osasco, 26 de abril de 2007.**

**AP Nº 429/2007**

**PROCESSO ADM. : nº 7456 / 2005**

**INTERESSADO :** SAJ / LIZ & ASSOCIADOS

**ASSUNTO :** Prorrogação de contrato de prestação de serviços técnicos

especializados no gerenciamento de divulgação e publicação on-line dos atos oficiais.

**DESPACHO :**

Ante os elementos que instruem o processo, bem como o parecer da SAJ, que acolho, AUTORIZO:

1.A prorrogação do termo nº 163/2006, celebrado com a empresa Liz Serviços On Line, por mais sete meses, com fundamento nos arts. 25, I, e 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2.À Secretaria de Finanças, para empenho.

3.À Secretaria de Assuntos Jurídicos, para elaboração do termo.

4.Publique-se.

**Osasco, 27 de abril de 2007.**

**AP Nº 431/2007**

**PROCESSO ADM. : nº 26180 / 2006**

**ASSUNTO :** Isenção de IPTU

**DESPACHO :**

Face os elementos constantes nos autos e a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho, dou provimento ao recurso interposto nos termos do procedimento administrativo em epígrafe.

À Secretaria de Finanças para ciência.

Publique-se.

**Osasco, 13 de abril de 2007.**

**AP Nº 436/2007**

**PROCESSO ADM. : nº 27.062 / 2006**

**ASSUNTO :** Isenção de IPTU

**DESPACHO :**

Face os elementos constantes nos autos e a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho, concedo provimento ao recurso interposto nos termos do procedimento administrativo em epígrafe.

À Secretaria de Finanças para ciência.

Publique-se.

**Osasco, 24 de abril de 2007.**

**AP Nº 428/2007**

**PROCESSO ADM. : nº 12.528 / 2005**

**DESPACHO :**

Face à manifestação da

Secretaria de Assuntos Jurídicos que acolho como razão de decidir, AUTORIZO a prorrogação das Atas de Registro de Preços de nºs 020/06, 021/06, 022/06, 023/06, 024/06, pelo período de 12 (doze) meses, posto que em conformidade com o Decreto nº 9.545 de 23 de fevereiro de 2006.

Ao DCLC para providências.

Publique-se.

**Osasco, 17 de abril de 2007.**

**AP Nº 446/2007**

**PROCESSO ADM. : nº 22.744 / 2005**

**INTERESSADO :** Rogério Carlos Geicer

**ASSUNTO :** Ressarcimento de perdas e danos

**DESPACHO :**

Face a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos que acolho, bem como por todos os elementos que dos autos constam autorizo o pagamento ao requerente, conforme o orçamento de folha 07, por apresentar o menor valor.

I – À SF para pagamento;  
II – À SOT para ciência;  
III – Publique-se

**Osasco, 25 de abril de 2007.**

**EMIDIO DE SOUZA**  
**Prefeito -**

**PORTARIAS**

RESUMO DAS PORTARIAS  
03.05.2007

**EMIDIO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

**PORTARIA 913-** ALESSANDRA CURY, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, da Divisão de Fiscalização e Saneamento Ambiental, do Depto de Saúde Pública, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 916-** a pedido, JEANGEOGE EFTIMIE, do cargo de provimento efetivo de

**Médico Clínico Geral Diarista**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 917-** a pedido, PAULA DE MELO CASTANHO, do cargo de provimento efetivo de **Médico Ginecologista Diarista**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 918-** LUIZ ANTONIO TANNURI, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Depto da Receita, da **Secretaria de Finanças**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 919-** a pedido, ADEMIR JOSÉ PEREIRA, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Depto de Merenda Escolar, da **Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 921-** ADILSON ANTONIO DE MELO, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Horto Viveiro Norte, Divisão de Áreas Verdes Norte, do Depto de Meio Ambiente, da **Secretaria de Meio Ambiente**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 926-** MANOEL MARTINS DE LIMA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Albergue Noturno - Centro, Divisão de Assistência Social, do Depto de Assistência a Comunidade, da **Secretaria de Assistência e Promoção Social**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 932-** ELIANAALMEIDA SIMÕES, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Implantação, Divisão de Implantação de Projetos, do

Depto Operacional, da **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 935-** RAFAEL CAVASANI ANTONINI, do cargo em comissão de **Assistente de Secretário**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 936-** ROSELI DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de **Assistente de Secretário**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 937-** CÍCERO SANTANA, do cargo em comissão de **Assistente de Secretário**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 938-** DANIELLE FARIAS FONTES, do cargo em comissão de **Assistente de Secretário**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 939-** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de **Assistente de Secretário**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 940-** SEILE CHAPARRO DE ASSIS, do cargo em comissão de **Assistente de Secretário**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 941-** LUIZ CARLOS BARBOSA, do cargo em comissão de **Assistente de Secretário**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 942-** MACIEL RODRIGUES DE SOUZA, do

cargo em comissão de **Assistente de Secretário**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 943-** MARIA LÚCIA DE ALMEIDA TABORDA, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 944-** FLÁVIO TUTUNIC, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Fiscalização do Horário do Comércio, Seção de Fiscalização de Industria e Comércio, Divisão de Taxas, do Depto da Receita, da **Secretaria de Finanças**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 945-** JOÃO CECÍLIO NEVES, do cargo em comissão de **Coordenador de Administração Regional**, da Divisão Regional 01, do Depto de Administrações Regionais, da **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 946-** PAULO JOSÉ GONÇALVES, do cargo em comissão de **Auxiliar de Administração Regional**, da Divisão Regional 01, do Depto de Administrações Regionais, da **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 947-** JOSÉ CLEMENTINO NETO, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, da Divisão Regional 07, do Depto de Administrações Regionais, da **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 948-** DECLIEUX JOSÉ BATISTA, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, da Divisão Regional 07, do Depto de Administrações Regionais, da **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

**PORTARIA 949-** MARIA ADALGISA FERREIRA LISBOA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Controle, Divisão Apoio Executivo, do Depto Executivo, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 950-** MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Cadastro de Fornecedores, Divisão de Contr. e Execuções de Licitações, do Depto Central de Licitações e Compras, da **Secretaria de Administração**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 951-** MARIA DE LOURDES BATISTA MELLO, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Programação Z.S., Divisão de Atendimento e Programação, do Depto de Administração Funerária, da **Secretaria de Serviços Municipais**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 952-** AURELINO GÓIS DE ALMEIDA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Expediente, do Depto Municipal de Trânsito, da **Secretaria de Serviços Municipais**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 953-** JOSÉ DIAS DE SOUZA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Expediente, da **Secretaria de Governo**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 954-** ARIOSVALDO SILVA DOS SANTOS, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção Guarda de Trânsito, Divisão da Guarda de Trânsito, do Depto de Segurança Urbana, da **Secretaria de Administração**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 955-** MARIA DE NAZARÉ, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de

Hotelaria Hospitalar, Divisão de Serviços e Apoio, do Depto de Serviços Administrativos, da Superintendência do Hospital Central Municipal Antonio Gígllo, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXONERAR / NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N°. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações;

**PORTARIA 914-** o (a) Senhor (a) **GILMAR ANTÔNIO MENEZES**, do cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção Unidade de Atendimento 24 horas, PPA Maria Girardi Cury, do Depto de Atendimento Secundário, da **Secretaria de Saúde**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo de **Chefe de Divisão**, da Divisão de Fiscalização e Saneamento Ambiental, do Depto de Saúde Pública, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 915-** o (a) Senhor (a) **ELSON JOSÉ CARDOSO JÚNIOR**, do cargo em comissão de Encarregado de Serviço, do Serviço de Arquivo, Seção de Audiências, Divisão de Audiências e Representação, do Depto de Assuntos Especiais, da **Secretaria de Governo**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo de **Chefe de Seção**, da Seção Unidade de Atendimento 24 horas, PPA Maria Girardi Cury, do Depto de Atendimento Secundário, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 920-** o (a) Senhor (a) **HELENA SILVEIRA VALENTINI**, do cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Acompanhamento Tributos Imobiliários, Divisão de Tributos Imobiliários, do Depto da Receita, da **Secretaria de Finanças**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo de **Diretor de Departamento**, do Depto de Engenharia Elétrica, da **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio do ano em

curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 923-** o (a) Senhor (a) **MÁRCIA GIZELLA ZANOTELLI**, do cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Apoio Operacional, Divisão de Geo-Processamento, do Depto de Cadastro e Geo-Processamento, da **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo de **Assessor Técnico I**, do **Gabinete do Prefeito. DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a Secretaria de Obras e Transportes. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações;

**PORTARIA 922-** o (a) Senhor (a) **VALMIR BRANDÃO, RG. 9.317.095-6**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Acompanhamento Tributos Imobiliários, Divisão de Tributos Imobiliários, do Depto da Receita, junto a **Secretaria de Finanças. DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 924-** o (a) Senhor (a) **MICHELE BINILHA DA CONCEIÇÃO, RG. 30.777.285-8**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Apoio Operacional, Divisão de Geo-Processamento, do Depto de Cadastro e Geo-Processamento, junto a **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 925-** o (a) Senhor (a) **MICHEL ÂNGELO LUVIZOTTO, RG. 19.430.051-1**, para exercer o cargo em comissão de

**Assessor Técnico I**, junto a **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Governo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 927-** o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA SILVÉRIO FODOR, RG. 5.099.264**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, da Divisão de Assistência a Criança e ao Adolescente, do Depto de Atendimento a Criança/Adolescente, junto a **Secretaria de Assistência e Promoção Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 928-** o (a) Senhor (a) **JUVENI SOARES DA SILVA, RG. 18.313.062-5**, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Instalação de Placas Norte, Seção de Emplacamento, junto a **Secretaria de Serviços Municipais. DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 929-** o (a) Senhor (a) **MARCONI JOSÉ BARBOSA, RG. 22.534.697-7**, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço Diurno, Seção de Contratação Z.N., Divisão de Atendimento e Programação, do Depto de Administração Funerária, junto a **Secretaria de Serviços Municipais. DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 930-** o (a) Senhor (a) **EDSON TAKUMA MORACIMA, RG. 4.475.369-2**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, da Divisão de Educação e Profiss. Adulto, do Depto de Educação, junto a **Secretaria de Educação. DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a

**Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 931-** o (a) Senhor (a) **RODOLFO OLIVEIRA ANDRADE, RG. 19.430.578**, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Arquivo, Seção de Audiências, Divisão de Audiências e Representação, do Depto de Assuntos Especiais, junto a **Secretaria de Governo. DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 933-** o (a) Senhor (a) **MICHEL ARAÚJO DA SILVA FIGUEREDO, RG. 24.928.751-1**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Implantação, Divisão de Implantação de Projetos, do Depto Operacional, junto a **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 956-** o (a) Senhor (a) **NILZA BASTOS DO NASCIMENTO, RG. 15.222.646**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Albergue Noturno - Centro, Divisão de Assistência Social, do Depto de Assistência à Comunidade, junto a **Secretaria de Assistência e Promoção Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 960-** o (a) Senhor (a) **SOLANGE CRISTINA COUTINHO, RG. 27.104.017-48**, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Horto Viveiro Norte, Divisão de Áreas Verdes Norte, do Depto de Meio Ambiente, junto a **Secretaria de Meio Ambiente. DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a 30 de Abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

DESIGNAR:

**PORTARIA 957- DESIGNAR** o (a) Senhor (a) **VALDEIR ALVES FERREIRA**, Chefe de Divisão, para prestar serviços junto à **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 959- DESIGNAR** o (a) Senhor (a) **ANA LÚCIA DE ALMEIDA SILVA**, Encarregado de Serviço, para prestar serviços junto à **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TORNAR NULA:

**PORTARIA 958- TORNAR NULA** e sem nenhum efeito a portaria Nº. **870** de 26 de Abril do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 961- TORNAR NULA** e sem nenhum efeito a portaria Nº. **894** de 26 de Abril do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES

·Na portaria **844** de 26 de Abril do ano em curso, onde se lê "Retroagindo seus efeitos a 19 de Abril do ano em curso", leia-se "*Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*".

·Na portaria **845** de 26 de Abril do ano em curso, onde se lê "Retroagindo seus efeitos a 19 de Abril do ano em curso", leia-se "*Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*".

·Na portaria **812** de 19 de Abril do ano em curso, leia-se: "*Retroage seus efeitos a 01 de Abril do ano em curso*", e não como foi publicado.

·Na portaria 868 de 26 de Abril do ano em curso, onde se lê "JOSÉ GERALDO DIAS DA SILVA", leia-se "*JOSÉ GERALDO DIAS DA CUNHA*".

**RESOLUÇÃO Nº 003 /  
CMDCA-OSASCO / 2007**

Normatiza a realização da III Conferência Lúdica Municipal e da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Osasco.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Osasco- CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 2.400, de 30 de abril de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente que estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990 e Considerando as orientações gerais do CONANDA referentes à VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que elege o tema "HUMANIZAR DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES : INVESTIMENTO OBRIGATÓRIO" e, Considerando os temas específicos e o texto-base deliberado pelo CONANDA, constantes nos materiais a serem entregues e utilizados pelas Comissões de Trabalho e que serão subsídio para as Conferências,

**RESOLVE:**

I - A III Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia **22 de Junho de 2007, das 8h00 às 17h30**. A VII Conferência I Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias **22 e 23 de junho de 2007**, sendo que no dia 22, o horário será das 19h00 às 22h00 e no dia 23 de junho de 2007, das 8h30 às 17h00. Ambas as Conferências realizar-se-ão na cidade de Osasco (o local será definido e divulgado no material de publicidade).

II – A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Osasco terá caráter propositiva, devendo suas proposituras ser encaminhada a Secretaria afim do município de Osasco, executoras das políticas sociais.

III – A III Conferência Municipal Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente terá caráter consultivo, devendo suas propostas, serem encaminhadas através de seus delegados à VII Conferência

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 1º - Objetivo Geral**

Conferir e deliberar sobre a implantação de políticas sócias para crianças e adolescentes na concretização dos direitos humanos, nas instâncias municipal, estadual e federal.

**Art. 2º - Objetivos Específicos**

I - Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política para a criança e o adolescente no município de Osasco.

II - Partindo de uma análise sobre as proposições da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente anterior e ações e programas implementados na cidade de Osasco, avaliar e discutir políticas sociais das secretarias, formulando propostas e evidenciando prioridades.

III – Definir estratégias e metodologias mais eficientes e eficazes de intervenção, capazes de promover mudanças de maior impacto na situação da infância e da adolescência no município de Osasco.

IV - Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento voltado para o segmento infanto-juvenil.

V - Promover e qualificar a efetiva participação de crianças e adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas no município de Osasco.

VI - Propor instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas e programas complementares.

VII - Fornecer análise que possibilite a construção de diagnósticos municipal para a definição de um Plano Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes no município de Osasco.

VIII - Encaminhar as resoluções das Conferências Lúdica e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para serem assumidas pelo Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Conselhos de Direitos afins, Fórum DCA do Município de Osasco.

IX - Eleger as delegadas e/ou delegados da cidade de Osasco para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Conferência

Lúdica Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – Propor sobre a instância da sociedade civil como ente articulador das entidades sociais, movimentos sociais e outros organismos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, poderes: executivo, legislativo e judiciário e conselhos tutelares, para atuação em rede de defesa dos direitos da criança e do e adolescente, instrumentalizando e potencializando o órgão deliberador de políticas sociais, CMDCA/Osasco.

Art. 3º dos Eixos norteadores  
As conferências terão como base central o tema: Concretizar Direitos Humanos de Criança e Adolescentes: Investimento Obrigatório e como eixos estratégicos:

I – Sistema Nacional de Atendimento Sócio educativo (SINASE) como marco regulatório no atendimento sócio educativo.

II – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório de política de proteção.

III – Orçamento Criança e Adolescente: garantia de direitos

IV – Rede Criança: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

V - Políticas Sociais: educação, assistência social, saúde, trabalho, esporte e cultura, voltadas para criança e adolescente.

**Artigo 4º – da Organização**

I - A III Conferência Lúdica Municipal será precedida de pré-conferências conforme o interesse participativo das secretarias Municipais, Diretoria Estadual de Ensino - DEE e das entidades sociais do município de Osasco.

II – O CMDCA/Osasco não poupará esforços para estimular as secretarias municipais, DEE e entidades sociais para que realizem as pré conferências envolvendo crianças e adolescentes de 7 a 18 anos de idade, dentro do seu público de atendimento.

III - Os participantes para a III Conferência Lúdica Municipal obedecerão, o limite por órgão do poder executivo e das entidades sociais como segue:

a)Secretaria de Educação, 150;  
b)Secretaria de Assistência e promoção social, 50;  
c)Secretaria da Saúde, 50;  
d)Secretaria de Esporte, Lazer e recreação, 50;

e)Secretaria de

Desenvolvimento trabalho e Inclusão social, 75;

f) Diretoria Estadual de Ensino – DEE, 100;

g) Entidades Sociais, limite de 10 vagas por entidades,

h) Outros organismos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e municípios.,50;

IV - O período para realização das pré conferências até 15 de junho de 2007.

V – Para a realização das pré-conferências lúdica as entidades e secretarias deverão enviar a secretaria executiva do CMDCA a programação constando: metodologia a ser utilizada; data e local da realização da pré conferencia com antecedência de uma semana. Após a realização da pré-conferência enviar relatório contendo avaliação. Numero de participantes; proposta; listagem dos delegados à III Conferência Lúdica Municipal: contendo o nome, numero de RG, endereço, telefone e e-mail. A programação, o relatório e a lista dos delegados deverão ser entregue em uma via escrita, e gravado em disquete/cd até 19 de junho de 2007, na sede do CMDCA/Osasco, Rua Fiorino Beltramo, 77, Centro Osasco, de segunda a sexta feira das 9h00 as 16h00.

VI – Será Constituída duas comissões organizadoras junto ao CMDCA/Osasco: Comissão responsável pela III Conferencia Lúdica e Comissão responsável pela VII Conferência Municipal.

VII - Toda a infra- estrutura para a realização da Conferência será viabilizada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCAD, conforme assegurado no decreto nº9.624 de agosto de 2006, a partir do Plano de Aplicação de Recursos aprovados pelo CMDCA.

**Parágrafo primeiro:** Será constituída uma secretaria executiva formada por designação de pessoal cedido pela Prefeitura do Município de Osasco, ou contratação de prestação de serviços de terceiros para o período que precede as Conferencias até 01(uma) semana após o termino das Conferencias.

**Parágrafo segundo:** A comissão a que alude o inciso IV será composta de: todos os membros do CMDCA, dois membros do Fórum DDCA de Osasco, três do Conselho tutelar (um por conselho), 04 adolescentes (a partir de 15 anos) participantes de

programas das entidades sociais de Osasco, um membro da Secretaria de Assistência e Promoção Social, um membro da Secretaria da Educação, um membro da Secretaria da Saúde, um membro da Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Inclusão Social, um membro da Secretaria de Esporte, um membro da Secretaria da Cultura, um membro da Secretaria dos Negócios Jurídicos, um membro da Secretaria de Governo.

Art. 5º - Da Metodologia.

I – As Comissões organizadoras definirão a metodologia a ser utilizada, levando em conta o disposto no artigo 4º, incisos I e V e as atividades serão a partir do Tema Central do CONANDA e dos eixos estratégicos conforme o artigo 3º desta resolução.

II - As Comissões organizadoras do que trata o artigo 4º, inciso VI terão como responsabilidade organizar, dirigir os trabalhos das conferências e fazer a síntese das proposições das conferências com o apoio da Secretaria Executiva para a conferência

III - As propostas terão eco na elaboração e construção de diagnóstico municipal que definirão a elaboração do Plano Municipal de Proteção Integral para Criança e Adolescente no município de Osasco.

IV - Conferência Lúdica: metodologia específica para público constituído por crianças e adolescentes, organizadas pela Comissão Organizadora da Conferência Lúdica.

V - Conferência Municipal: metodologia específica para públicos adultos, organizados pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

VI – As crianças e adolescentes participantes da Conferência Lúdica serão agrupados para trabalho nas oficinas obedecendo a faixa etária de 7 a 11, 12 a 14 e 15 a 18 anos.

VII - A Metodologia deve garantir uma abordagem participativa, através de meios que possibilitem a participação da pluralidade de participantes.

Artigo 6º Dos Participantes.

I - Os Participantes da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão dirigidas a adultos a partir de 18 anos e de delegados representantes dos

adolescentes, eleitos na Conferência Lúdica Municipal. II – Os participantes da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão divididos em categorias de delegados com direito a voz e voto, observadores e convidados com direito a voz.

III – Os participantes nas pré-conferências e na III Conferência Municipal Lúdica serão crianças e adolescentes de 7 a 18 anos. Do total de participantes na III Conferência Lúdica Municipal, dez por cento(10%) serão eleitos delegados para a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 7º dos Delegados, observadores e convidados.

I –O critério para indicação de delegados à VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão de 03 membros por entidade social legalmente constituída, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e com sede e trabalho no município de Osasco, mediante apresentação do CNPJ, ata atual da diretoria e carta de apresentação em papel timbrado e assinada pelo presidente da entidade.

II – Os delegados representantes do poder executivo serão 03 membros da Secretaria de Assistência e Promoção Social, 03 da Secretaria de Educação, 03 da Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Inclusão Social, 03 da Secretaria da Saúde, 03 da Secretaria de Esporte Recreação e Lazer, 03 da Secretaria da Cultura, 03 da Secretaria de Governo, Três da Secretaria dos Negócios jurídicos, 03 da Secretaria de Finanças, 03 da Secretaria de Meio Ambiente, 02 da Secretaria Habitação, 01 da Ouvidora do Município e 03 dos Conselhos Tutelares(um por conselho). A inscrição será realizada mediante carta do representante oficial do órgão.

III – Outros Segmentos que atuem na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como munícipes poderão se inscrever como delegados, respeitados o numero de 50 vagas em ordem de inscrição no CMDCA Osasco.

IV – Os Conselheiros do CMDCA, titulares e suplentes serão delegados natos a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente.

V – As entidades legalmente constituídas poderão indicar 01 representante na condição de observador na VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VI – O CMDCA convidará representantes, que terão direito apenas a voz na VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim distribuídos:

- Juiz da Vara da infância e Juventude da Comarca de Osasco;
- Promotora da Infância e Juventude da Comarca de Osasco;
- Prefeito do Município de Osasco;
- Delegado Seccional da Policia Civil;
- Comandante Geral da policia Militar;
- Presidente da OAB/subseção Osasco;
- Presidente da Câmara Municipal de Osasco;
- Universidades, Faculdades e

Institutos de pesquisa;

- Centrais Sindicais;
- Organizações religiosas;
- Comandante da Guarda Municipal.

Artigo 8º das disposições finais  
I – As inscrições dos delegados e observadores à VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estarão abertas a partir da data da publicação desta resolução até 19 de junho de 2007, encaminhando a lista com nomes e RG, endereço, e-mail e telefone dos delegados e observadores, no e-mail, [lucia\\_cmdca@hotmail.com](mailto:lucia_cmdca@hotmail.com), ou entrega em disquete, na sede do Conselho.

II – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora das Conferências e referendados pelo CMDCA.

III - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Antonio Dantas**

**Presidente CMDCA/Osasco**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 17/2007

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1.518/05, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

#### I. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGOS	CÓD.	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS
Médico Endocrinologista	614-1	06	20	\$ 2.917,95	a) Ensino Superior Completo em Medicina; b) Especialização reconhecida na área do trabalho; c) Registro no Conselho de Classe – CRM/SP;
Médico Neurologista	627-1	06	20	\$ 2.917,95	a) Ensino Superior Completo em Medicina; b) Especialização e/ou experiência comprovada na área do trabalho; c) Registro no Conselho de Classe – CRM/SP;

#### II. DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo seletivo se dará através da avaliação dos documentos apresentados no ato da Inscrição, obedecendo aos critérios apontados no Capítulo III, item 4 deste Edital.

2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

3. Eventuais pedidos de recursos sobre os resultados finais, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, na av. Bussocaba, 300, sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

3.1. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 3.

### III. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no período de 04 à 11 de maio, no horário das 09:00 às 16:00 h.

2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, para tanto o candidato ou procurador deverá:

a. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

b. No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma única procuração por candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

c. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

### 3. Local de Atendimento:

Departamento de Administração de Recursos Humanos.  
Rua Primitiva Vianco, 757 – 2º andar  
Osasco – Centro

Tel. 2106-5308 ou 2106-5309

4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos, **para avaliação e pontuação:**

- Curriculo, original;
- Documento de identificação, (RG ou CRM), cópia simples;
- Diploma /Certificado de conclusão do curso de Medicina, cópia simples e original;
- Curso de Especialização, cópia simples e original;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, cópia simples;
- Laudo Médico que ateste a....1

ponto

- Experiência igual ou acima de 3 anos .... 3 pontos
- Experiência igual ou acima de 5 anos..... 5 pontos
- Experiência igual ou acima de 7 anos..... 6 pontos

2.1. Para apuração será observado como data limite, o ultimo dia de inscrição.

### V. DO EMPATE:

1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- Tiver maior tempo de experiência;
- Tiver maior número de filhos menores de 18 anos;
- For o mais idoso.

### VI. DA CONTRATAÇÃO:

1. São requisitos para contratação:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do Capítulo I, deste Edital.

2. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

3. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).

4. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

5. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

6. Quando convocado, o

candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O candidato que não comparecer em **5 (cinco) dias úteis a contar do ultimo dia** estipulado pelo Edital, será **d e s c l a s s i f i c a d o** automaticamente.

7. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

8. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:

- 02 (duas) fotos 2X2; Original e cópia simples dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição, 1º e 2º turno;
- Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal ;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional, cópia simples das páginas com foto e da qualificação civil;
- Comprovante de endereço : conta de luz, água ou telefone;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação;
- Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;
- Diploma /Certificado de conclusão do curso de Medicina;
- Especialização reconhecida na área do trabalho;
- Registro no Conselho de Classe – CRM;
- Certidão ou Declaração expedida pelo órgão competente, constando o cargo/ emprego/função, exercida, dia e horário de trabalho para comprovação de acumulação remunerada de cargo/emprego/função, conforme disposto no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal, original;
- Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria, original.

### VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição implicará a

completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação;
- Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

5. O processo seletivo gerará para o candidato, apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço e ainda, o de lotar, em horário, a qualquer momento e em qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

**Osasco, 03 de maio de 2007.**

## EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 14/2007

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1.518/05, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

### I. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGOS	CÓD.	VAGAS	VAGAS Para ESPECIAIS(*)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	326-3	32	02	40 horas	\$ 618,98	ENSINO MÉDIO COMPLETO ou EXPERIÊNCIA EM RH, NA ÁREA PÚBLICA (**)

(\*) Candidatos com necessidades especiais.

(\*\*) Serviços prestados, na área de recursos humanos, em órgãos da administração pública.

1. Na falta de candidatos portadores de deficiência, as vagas serão providas pelos demais candidatos.

### II. DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo seletivo se dará através da avaliação dos documentos apresentados no ato da Inscrição, obedecendo aos critérios apontados no Capítulo III, item 4 deste Edital.

2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

3. Eventuais pedidos de recursos sobre os resultados finais, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, na av. Bussocaba, 300, sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

3.1. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 3.

### III. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no dia 07 de maio, no horário das 09:00 às 16:00 h.

2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, para tanto o candidato ou procurador deverá:

a. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

b. No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma única procuração por candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

c. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

### 3. Local de Atendimento:

Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

Rua dos Marianos, s/nº Osasco – Centro – SP

4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos, **para avaliação e pontuação:**

a) Documento de identificação, (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), cópia simples;  
b) Comprovante de escolaridade;  
c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, cópia simples;

d) Laudo Médico que ateste a deficiência, se for o caso, documento original.

e) Certidão de tempo de serviço (experiência em regime estatutário); ou

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional, cópia simples das páginas com foto, da qualificação civil e das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho;

5. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID.

5.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6. Após a entrega dos documentos relacionados no item 4, não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

### IV. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e numerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos), e outra especial (portadores de deficiência), e obedecerá aos seguintes critérios:

2. Para pontuação, na área pública, do emprego:

- a) Experiência igual ou acima de 1 ano 1 ponto
- b) Experiência igual ou acima de 2 anos 2 pontos
- c) Experiência igual ou acima de 3 anos 3 pontos
- d) Experiência igual ou acima de 4 anos 4 pontos
- e) Experiência igual ou acima de 5 anos 5 pontos

2.1. Para apuração será observado como data limite, o ultimo dia de inscrição.

### V. DO EMPATE:

1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de experiência;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos;
- c) For o mais idoso.

### VI. DA CONTRATAÇÃO:

1. São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do Capítulo I, deste Edital.

2. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

3. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).

4. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

5. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação

vigente.

6. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O candidato que não comparecer em **5 (cinco) dias úteis a contar do último dia** estipulado pelo Edital, será **d e s c l a s s i f i c a d o** automaticamente.

7. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

8. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:

a) 02 (duas) fotos 2X2;

Original e cópia simples dos seguintes documentos:

- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição, 1º e 2º turno;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal ;
- f) Certidão de tempo de serviço (experiência em regime estatutário); ou
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional, cópia simples das páginas com foto e da qualificação civil e das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho;
- h) Comprovante de endereço : conta de luz, água ou telefone;
- i) Comprovante de escolaridade;
- j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação;
- k) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;
- l) Certidão expedida pelo INSS, indicando o tipo de aposentadoria.

#### VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação;
- e) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

5. O processo seletivo gerará para o candidato, apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço e ainda, o de lotar, em horário, a qualquer momento e em qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

**Osasco, 03 de maio de 2007.**

**BENEDITO DOMINGOS MARIANO**  
Secretário de Administração

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 / 2007

A Prefeitura do Município de Osasco, por meio da Comissão constituída por meio da Portaria nº 196/2007, RETIFICA o Edital nº 001/2007, publicado no IOMO, do dia 26 de abril de 2007, referente ao Concurso Público para provimento de cargos de Guarda Civil Municipal 3ª Classe – GCM Masculino e Feminino.

#### V. DO JULGAMENTO DAS ETAPAS

##### 6. Da SEGUNDA ETAPA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF:

Onde se lê:

T1 = nota obtida no teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo (sexo feminino) ou no teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (sexo feminino).

Leia-se:

T1 = nota obtida no teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo (sexo masculino) ou no teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (sexo feminino).

Onde se lê:

6.4.1. Apoio de frente sobre o solo: nota 5 (cinco) por movimento completo; ou barra ou apoio de frente sobre o solo em apoio no banco;

Leia-se:

6.4.1. Apoio de frente sobre o solo (sexo masculino): nota 5 (cinco) por movimento completo; ou apoio de frente sobre o solo em apoio no banco (sexo feminino);

##### 8. Da QUARTA ETAPA – INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

Onde se lê:

8.2.7. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Leia-se:

8.2.7. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

##### 9. Da QUINTA ETAPA – AVALIAÇÃO MÉDICA:

Onde se lê:

9.1. A avaliação médica será feita por órgão específico da Prefeitura do Município de Osasco.

Leia-se:

9.1. A avaliação médica será feita por órgão específico da Prefeitura do Município de

Osasco.

9.2. O resultado da avaliação médica será conceituado por “apto” e “inapto”.

9.3. Os candidatos considerados “inaptos” serão excluídos do Concurso.

**Osasco, 3 de maio de 2007**

**ALETO JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Comissão do Concurso Público

Osasco, 03 de Maio de 2007.

#### PORTARIA INTERNA Nº. 04/07

**BENEDITO DOMINGOS MARIANO**, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:-

**Art. 1.º** As matérias oriundas das Secretarias Municipais para publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO deverão ser encaminhadas à Seção de Elaboração de Portarias ou à Seção de Publicação de Atos Oficiais, conforme o caso, impreterivelmente, até às 14h00 do dia do fechamento semanal da publicação.

**Parágrafo Primeiro.** O dia do fechamento semanal da publicação é às quintas-feiras.

**Art. 2.º** Eventuais solicitações de publicação posteriores ao horário mencionado no artigo 1º desta Portaria deverão ser feitas pelo Titular da Pasta interessada diretamente ao Secretário de Administração, de modo a justificar o ato.

**Parágrafo Único.** As solicitações de que trata o *caput* deste artigo somente terão como objeto atos sujeitos a prazos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

**BENEDITO DOMINGOS MARIANO**  
- Secretário de Administração

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### ATO DA DIRETORA AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/07  
**Objetivando:** Aquisição de Materiais Elétricos, cujas especificações técnicas e quantidades encontram-se descritas no Anexo I do Edital. **A Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras faz saber que fica SUSPENSO "sine die", a sessão pública de recebimento dos envelopes, marcada para o dia 03 de maio de 2007, às 09h00. Devido pedido de esclarecimento. Deliberações quanto a Nova data será divulgada por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE.**

Osasco, 02 de maio de 2007.

### ATO DA DIRETORA AVISO DE ABERTURA

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/07  
**Objetivando:** REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER PARA USO DE TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA. **O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser consultado e/ou obtido através de disquete ou CD mediante entrega de um disquete ou CD novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Avenida Lourenço Belloli nº 1.100 – Parque Industrial Mazzei – Osasco - SP, das 8:00 às 16:00 horas, até o dia 15 de maio de 2007. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" (para os itens referentes aos Grupos 01; 02; e 03) e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", serão recebidos no endereço acima, até às 14:00 horas do dia 16 de maio de 2007. As sessões públicas referentes aos Grupos 01; 02; e 03, dirigidas por Pregoeiro, se darão respectivamente nos dias 16/05/07 às 14:00 horas (grupo 01); 17/05/07 às 14:00 horas (grupo 02); e 18/05/07 às 10:30 horas (grupo 03), no mesmo dia e local.**

Osasco, 02 de maio de 2007.

### ATO DA DIRETORA AVISO DE ABERTURA

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/07  
**Objetivando:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA GRÁFICA PARA USO DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO. **O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser consultado e/ou obtido através de disquete ou CD mediante entrega de um disquete ou CD novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Avenida Lourenço Belloli nº 1.100 – Parque Industrial Mazzei – Osasco - SP, das 8:00 às 16:00 horas, até o dia 18 de maio de 2007. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", serão recebidos no endereço acima, até às 10:00 horas do dia 21 de maio de 2007. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às 10:00 horas.**

Osasco, 02 de maio de 2007.

**CRISTINA RAFFA VOLPI  
RAMOS**  
- Diretora DCLC -

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### EXTRATOS

**Processo: 36.737/2006;**  
**Convênio: 034/2007;**  
Convenientes: Município de Osasco e Associação Científica Educacional e Cultural Entreter; Assunto: Cooperação técnica e financeira para a execução de ações de qualificação social e profissional do projeto "Juventude Cidadã"; Vigência: até setembro de 2007.

**Processo: 08.017/2007;**  
**Convênio: 035/2007;**  
Convenientes: Município de Osasco e Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região; Assunto: Instalação do Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região em Osasco; Vigência: até 02 (dois) anos.

**Processo: 36.739/2006;**  
**Convênio: 036/2007;**  
Convenientes: Município de

Osasco e Centro Social Nossa Senhora das Graças; Assunto: Cooperação técnica e financeira para a execução de ações de qualificação social e profissional do projeto "Juventude Cidadã"; Vigência: até setembro de 2007.

**Processo: 36.740/2006;**  
**Convênio: 037/2007;**  
Convenientes: Município de Osasco e Associação Eremim; Assunto: Cooperação técnica e financeira para a execução de ações de qualificação social e profissional do projeto "Juventude Cidadã"; Vigência: até setembro de 2007.

**Processo: 36.745/2006;**  
**Convênio: 038/2007;**  
Convenientes: Município de Osasco e União das Escolas de Samba do Município de Osasco; Assunto: Cooperação técnica e financeira para a execução de ações de qualificação social e profissional do projeto "Juventude Cidadã"; Vigência: até setembro de 2007.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**REABERTURA DE EDITAL DE INSCRIÇÃO - SED/2007**  
**ASSUNTO: REABERTURA DE EDITAL PARA V EDIÇÃO DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS – inverno de 2007.**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do presente, dá continuidade à realização da programação de férias com o – Programa Recreio nas Férias", estabelecida pela Lei Nº 3.963 de 11 de outubro de 2005 e regulamentada pelos Decreto Nº 9.537 de fevereiro de 2006 que têm como objetivo proporcionar condições para que os alunos desenvolvam atividades educativas, de caráter lúdico, cultural, de passeios e práticas esportivas otimizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas no período de recesso e férias escolares. O Programa "Recreio nas Férias" será desenvolvido de acordo com as necessidades dos Pólos, que funcionam em escolas da rede Municipal de Ensino e em equipamentos da Secretaria Municipal de Esportes. O Programa será realizado mediante a celebração de

contratos entre a Secretaria Municipal de Educação / EDMAC e agentes recreativos inscritos, para o desenvolvimento de atividades de lazer e recreação em diversas modalidades.

#### 1. DO OBJETO DO EDITAL

O presente Edital tem por objeto a inscrição de agentes recreativos para desenvolver as atividades educativas, de caráter lúdico, cultural e de recreação relacionadas com o Programa "Recreio nas Férias" em diversas modalidades.

#### 2. DO AMPARO LEGAL

A Inscrição de candidatos para agentes recreativos encontra amparo no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 3. DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Cada agente recreativo ficará responsável por monitorar um grupo de 20 a 40 alunos. As atividades serão realizadas por 1 (uma) semana nos períodos de férias ou recesso escolar, distribuída de acordo com interesses e necessidades dos Pólos inscritos. Quando da execução dos trabalhos, estes deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes fixadas pela Coordenação Geral do Programa.

A carga horária total do agente recreativo é de 72 (setenta e duas ) horas.

#### 4. PERFIL DO CANDIDATO

Pelas características das atividades a serem desenvolvidos, os candidatos a agentes recreativos devem apresentar o seguinte perfil: ser atuantes, criativos, responsáveis, comunicativos, com senso de liderança e consciente de suas funções.

#### 5. DO LOCAL E DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no dia 08/05/07, das 9:00 às 16:00, no Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Profª Âgueda Thereza Binott Pires . Endereço: Rua Marechal Rondon nº 263 - tel: 2183-0949

#### 6. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

Considerar-se-á credenciado o agente que cumprir as seguintes etapas:

6.1. Cadastramento e

**Habilitação dos Candidatos:**

6.1.1. Para inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo I**).

6.1.2. Considerar-se-á habilitado o candidato que atender às seguintes condições:

- Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- Estar com a sua situação regular junto à Receita Federal;
- Ter concluído o Ensino Médio;
- Comprovar, por meio de certificados e/ou atestados e/ou declarações, possuir capacitação/ experiência para desenvolver a(s) atividade(s) de acordo com

Objetivos do programa; (**anexar cópias dos documentos que comprovem experiência anterior**).

e) Anexar currículo e uma foto 3x4 ou 2x2;

f) Anexar cópias dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF, Comprovante de residência.

g) Responder de forma clara e objetiva as questões especificadas na ficha de inscrição;

(Anexo I deste Edital).

h) Declaração da disponibilidade em trabalhar no período de férias (janeiro) e/ou recesso escolar (julho), conforme Anexo I.

6.1.3. A Coordenação Geral eliminará, automaticamente, os candidatos que não se enquadram nas condições mínimas previstas no subitem anterior.

6.1.4. Os inscritos terão sua capacitação/ experiência analisada pela Comissão de Avaliação composta por representantes da Secretaria de Educação e Entidade Conveniada onde serão classificados em função da pontuação obtida nessa análise.

6.1.7. A nota será atribuída de 1 (um) a 5 (cinco) considerando os seguintes itens: a escolaridade, a experiência anterior, avaliação da participação em edições anteriores, perfil do candidato e a dissertação das quatro questões, valendo até 1 (um) ponto cada item.

6.1.8. A Comissão de Avaliação fará a média e a classificação dos candidatos a agentes recreativos.

6.2. Critérios para manutenção dos agentes recreativos no rol dos inscritos, conforme diretrizes da Comissão de Avaliação, após a triagem de que trata o item 6.2.1 do presente edital.

6.2.1. O agente recreativo passará pelos seguintes critérios estabelecidos para manutenção no rol dos inscritos:

- participar das reuniões de formação e planejamento promovidas pela Coordenação geral;

- aderência com o perfil comum dos agentes recreativos da SED;
- compreensão e entendimento da proposta da Secretaria de Educação;

- bom relacionamento interpessoal e flexibilidade no diálogo;

- comprometimento nas tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade, etc).

6.3. Da designação dos profissionais inscritos:

6.3.1. Os candidatos inscritos passarão a ser agentes recreativos e serão acionados de acordo com as necessidades dos cronogramas das Unidades Educacionais.

6.3.2. Os agentes recreativos inscritos estarão aptos a serem contratados pela Coordenação do projeto, devendo assumir as obrigações conforme Anexo II.

6.3.3. O credenciamento não gera direito à contratação.

**7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

A partir da data de publicação dos resultados os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias para a interposição de recurso.

**8.A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO**

a) Original do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

b) RG original;

c) comprovante de conta corrente.

d) declaração de não ser servidor público municipal.

**9. DOS VALORES**

O agente recreativo receberá R\$ 400,00 (quatrocentos reais), o valor que inclui a atividade como agente recreativo e o comparecimento às reuniões de formação, planejamento, lançamento e encerramento.

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO****DEPARTAMENTO DO USO DO SOLO****ATOS DO DIRETOR****COMUNIQUE-SE**

N.º DE PROCESSOS. 37.311/2006	N.º DE PROCESSOS. 27.488/2003	N.º DE PROCESSOS. 02.756/1992
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS**

N.º DE PROCESSOS. 18.177/2005	N.º DE PROCESSOS. 42.273/2001	N.º DE PROCESSOS. 24.792/2003
09.980/2006	10.211/2000	36.049/2006
18.152/2006	18.583/2004	23.491/2006
06.765/2006	18.620/2004	15.883/2006
28.351/2006	00.923/2007	03.823/2007
02.566/2007	36.736/2006	18.474/2004
07.098/2005	44.404/1991	

**INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA**

N.º DE PROCESSO. 33.654/2002	N.º DA MULTA. 68.034
32.360/2006	94.772
07.718/2007	95.615

**DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA**

N.º DE PROCESSO. 10.445/2007	N.º DA MULTA. 50.695
---------------------------------	-------------------------

**DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DE 30 DIAS**

N.º DE PROCESSOS. 26.084/2003	N.º DE PROCESSOS. 15.910/2004	N.º DE PROCESSOS. 29.149/2006
19.467/2004	05.133/2007	26.465/2006
32.159/2006	20.731/2006	07.016/2007
15.534/2005	10.437/2007	

*Osasco, 02 de maio de 2007.*

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 285 § 1º, 334 § 3º e 345 §2º, fica o proprietário do imóvel abaixo relacionado, intimado no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir:**

N.º AUTO 95.536	DATA 10/04/2007	PROPRIETÁRIO MARIA DE JESUS P. SOARES/ANDREA DE JESUS P. HENRIQUE
95.609	21/03/2007	JEFFERSON PECCI

*Osasco, 02 de maio de 2007.*

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****EDITAL DE PROCESSOS INDEFERIDOS DE CANCELAMENTO DE MULTA**

N.º Processo	Interessado
03.859/07	Ronaldo Moedano Lopes
04.019/07	Galdino Luiz dos Santos
04.023/07	Regnério Viana de Figueiredo Filho
04.239/07	Donizete Lima dos Santos
04.263/07	Millo's Participações e Empreendimentos Ltda
04.489/07	Ademar Ribeiro de Almeida
04.792/07	Aidil da Silva Porto
07.135/07	Carlos Edson Lourenço Damasceno

**CARLOS MARX ALVES**  
*Secretário de Meio Ambiente*

**FUNDAÇÃO  
INSTITUTO  
TECNOLÓGICO  
DE OSASCO**

**RETIFICAÇÃO DA  
PORTARIA Nº. 08/2007  
PUBLICADA NO IOMO  
Nº 531 – 29/03/2007**

**BENEDITO DOMINGOS MARIANO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 260, da Consolidação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco, resolve, **RETIFICAR** a vigência da portaria em referência que passará a ter seus efeitos a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Presidência da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, aos 03 de maio de 2007.

**RETIFICAÇÃO DA  
PORTARIA Nº. 09/2007  
PUBLICADA NO IOMO  
Nº 531 – 29/03/2007**

**BENEDITO DOMINGOS MARIANO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 260, da Consolidação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco, resolve, **RETIFICAR** a vigência da portaria em referência que passará a ter seus

efeitos a partir desta data. de se lê “**destinada a apurar a irregularidade relatada no Memorando nº. 057/2007, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da edição desta Portaria**” Leia-se: “**destinada a apurar irregularidade relata no Ofício – FAC – FITO s/nº, datado de 06/12/2006, no prazo máximo de trinta dias contados a partir da edição desta portaria**”.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Presidência da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, aos 03 de maio de 2007.

**PORTARIA Nº 20/07 FITO**

**BENEDITO DOMINGOS MARIANO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do inciso XIX do artigo 14, do Estatuto da FITO;

**RESOLVE**

**NOMEAR** a Sr<sup>a</sup>. **LUCINÉA BORGES DE SOUZA MOIMAS** para o cargo em comissão de Coordenadora de Serviços de Apoio, conforme Lei Complementar 122 de 13.01.04.

Esta Portaria entrará em vigor na data de 02.05.2007.

**Osasco, 26 de abril de 2007.**

**PORTARIA Nº 21/07 FITO**

**BENEDITO DOMINGOS MARIANO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do inciso XIX do artigo 14, do Estatuto da FITO;

**RESOLVE**

**EXONERAR**, a pedido, a Sr<sup>a</sup>. **CECÍLIA CAVALCANTE DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenadora de Gestão – Contabilidade e Finanças.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Osasco, 02 de maio de 2007.**

**PORTARIA Nº. 22/2007**

**BENEDITO DOMINGOS MARIANO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 260, da Consolidação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco, resolve, **DESIGNAR** Maria Luiza Terremoto, visitadora, Eduardo Chirinha, Auxiliar de Pessoal e Marcia Regina da Silva, técnica em gestão, todos da FITO, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante destinada a apurar a irregularidade relatada no Memorando nº. 001/2007 (gráfica), no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da edição desta Portaria.

Publique-se.

Registre-se.  
Cumpra-se.

Presidência da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, aos três de maio de 2007

**PORTARIA Nº.023/07 - FITO**

**BENEDITO DOMINGOS MARIANO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XIX do artigo 14, do Estatuto da FITO.

**Resolve:**

I – Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender as despesas administrativas, conforme disposto abaixo:

22001.12122 0001 2.200  
3.3.90.36 0100/04110 - R\$  
200.000,00

II – E reduz as seguintes dotações:

22001.12122 0001 2.200  
3.1.91.13 0100/04110 - R\$  
200.000,00

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Osasco, 03 de Maio de 2007**

**BENEDITO DOMINGOS  
MARIANO  
Presidente**

# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 420/07**

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER**, ao(a) servidor(a) **ROGÉRIO DE LIMA BARROS 30** (trinta) dias de licença prêmio, de acordo com legislação municipal vigente, a partir de 19 de abril de 2007, conforme despacho que se encontra exarado no Processo Interno nº 1740/07.

**ATO DA MESA Nº 05/07**

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições

que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** a centralidade das instituições parlamentares na consolidação e no aperfeiçoamento do regime democrático, no Brasil e no Mundo; **CONSIDERANDO** ser imprescindível a difusão junto à comunidade da “cultura parlamentar”, para que o povo saiba como trabalham seus representantes políticos e possam, assim, cobrar qualidade, coerência e ética em suas atividades como mandatários da vontade popular;

**CONSIDERANDO** que se torna cada vez mais uma exigência, para o bom desempenho da representação parlamentar, de aproximação dessas instituições legislativas da sociedade civil; **CONSIDERANDO** o papel estratégico da juventude para um futuro melhor; **CONSIDERANDO** que o cumprimento dessa missão histórica pela juventude passa pela sua formação, que deve ser ética e cívica, para realizar o sonho coletivo de um Brasil não só desenvolvido, mas,

principalmente, socialmente justo;

**CONSIDERANDO** a instituição do “Parlamento Jovem do Município de Osasco” pela Resolução nº 07, de 08 de setembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os trabalhos do **PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO DE OSASCO** serão realizados uma vez por ano, na segunda semana do mês de agosto, em data a ser designada pela Mesa Diretora, ouvido o Colégio de Líderes, e que não prejudique a rotina dos trabalhos

da Câmara Municipal de Osasco.

§ 1º - Cada sessão do Parlamento Jovem será designada como "legislatura".

§ 2º - Os trabalhos da primeira legislatura serão realizados do dia 06 a 08 de agosto de 2007.

§ 3º - Os trabalhos de cada legislatura serão desenvolvidos nas dependências da Câmara Municipal de Osasco, no Plenário "Tiradentes", em sessão plenária com início às 14h00 (quatorze horas) e término às 18h00 (dezoito horas).

§ 4º - Os Vereadores integrantes do Parlamento Jovem tomarão posse no início da sessão plenária correspondente à sua legislatura e prestarão o seguinte compromisso: *"Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, mantendo, defendendo e cumprindo a Lei orgânica, observando as leis da União, do Estado e do Município, promovendo o bem-estar geral dos munícipes e exercendo o cargo sob a inspiração da Democracia, da Legitimidade e da Legalidade"*.

§ 5º - O término da sessão plenária ocorrerá com a redação de autógrafos dos projetos aprovados na Ordem do Dia, que serão publicados na "Imprensa Oficial do Município de Osasco".  
Art. 2º - Estará apto a se candidatar a uma das vagas do Parlamento Jovem Municipal o estudante que atender os seguintes requisitos:

I - estar matriculado, no corrente ano, entre a 5ª e 8ª séries do Ensino Fundamental regular ou 1º ao 3º ano do ensino médio, em estabelecimento público ou particular de ensino no Município de Osasco, na idade própria;

II - inscrever-se como candidato, em ficha própria (Anexo I), a ser obtida na secretaria de sua escola, nos prazos estabelecidos neste Ato e no cronograma de sua respectiva unidade escolar;

III - optar por um "Partido Temático" no ato da inscrição, dentre os seguintes:

a) Partido de Trânsito e Transportes;  
b) Partido da Cultura;

c) Partido de Defesa do Consumidor;

d) Partido de Planejamento Urbano;

e) Partido da Educação;

f) Partido do Emprego;

g) Partido dos Esportes;

h) Partido da Habitação;

i) Partido da Juventude;

j) Partido da Natureza;

k) Partido da Saúde;

IV - preparar, como representante do "Partido Temático" escolhido, um projeto de lei, nos moldes do padrão formal previsto no "Manual do Candidato ao Parlamento Jovem Municipal";  
V - ser escolhido como representante de sua escola, em processo interno, de acordo com as normas estabelecidas neste Ato (Anexo 2).

§ 1º - Na elaboração do projeto de lei, é desejável que o candidato contemple sugestões de seus colegas, expresse anseios de sua comunidade e incorpore as orientações de seus responsáveis e professores.

§ 2º - O trabalho escolhido como o melhor da unidade escolar será enviado à Câmara Municipal de Osasco pela direção da escola, via Internet, de acordo com as normas estabelecidas neste Ato ou, na impossibilidade desse recurso, pelo correio, por fax ou protocolado na Câmara Municipal, em 1 (uma) via, datilografada ou digitada, dirigida à Mesa Diretora.

Art. 3º - Em 2007, o processo de escolha dos Vereadores-estudantes obedecerá as datas e os prazos do "Cronograma de Atividades" (Anexo 3).

Parágrafo único - O não cumprimento dos prazos impugnar a candidatura.

Art. 4º - Compete à Comissão Executiva, composta por Vereadores escolhidos pela Mesa Diretora, encarregada de implementar os procedimentos necessários para a realização da sessão do Parlamento Jovem Municipal, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução nº 07/05:

I - estabelecer "Grupo de Trabalho Especial - GTE" para divulgar o evento, oferecer informações, elaborar o "Manual do Candidato ao Parlamento Jovem Municipal", enviar materiais às escolas, recepcionar os trabalhos, acompanhar os procedimentos determinados pela Comissão Executiva, zelar pelo cumprimento do "Cronograma de Atividades" e tomar todas as providências necessárias para garantir que a sessão do Parlamento Jovem Municipal atinja os objetivos propostos.

II - proceder à escolha dos Vereadores do Parlamento Jovem Municipal, a partir dos trabalhos recepcionados, com base, unicamente, em critérios e pontuações idênticos aos

estabelecidos para a primeira fase (nível de unidade escolar), constantes do Anexo 2, sendo que nos casos de empate, a Comissão Executiva poderá valer-se do critério de série e idade, observada a alternância das escolas representadas, sem eliminar a possibilidade da mesma escola participar mais de uma vez do evento;

III - zelar para que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos membros do Parlamento Jovem sejam constituído de estudantes matriculados em escolas públicas;

IV - divulgar os resultados, nos prazos previstos no "Cronograma de Atividades", de forma que cada Vereador do Parlamento Jovem Municipal seja conhecido por seu nome e como representante de sua escola, de sua região e do Partido Temático pelo qual fez opção;

V - estabelecer normas supletivas ou complementares a este Ato, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único - Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso das decisões estabelecidas no processo de escolha.  
Art. 5º - A posse dos Vereadores integrantes do Parlamento Jovem e o processo de eleição da Mesa Diretora, assim como a forma de realização dos trabalhos da sessão plenária obedecerão às normas estabelecidas no Regimento Interno do Parlamento Jovem Municipal.

Art. 6º - Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Osasco a abertura dos trabalhos do Parlamento Jovem Municipal.

Parágrafo Único - Aberta a sessão, proceder-se-á à diplomação, posse, tomada do compromisso legal e eleição da Mesa Diretora do Parlamento Jovem Municipal, seguindo-se, então, os trabalhos estabelecidos no Regimento Interno do Parlamento Jovem Municipal.

Art. 7º - A Assessoria Técnica da Mesa da Câmara Municipal de Osasco providenciará, durante toda sessão, o assessoramento técnico necessário aos trabalhos do Parlamento Jovem Municipal.

Art. 8º - A Comissão Executiva de que trata o art. 4º desta lei poderá promover atividades complementares de caráter informativo sobre o Poder Legislativo e o exercício da cidadania, além de outras

voltadas para a formação cívica dos Vereadores Jovens.

§ 1º - Os Vereadores do Parlamento Jovem Municipal, seus pais ou responsáveis, devidamente guiados, durante as atividades estabelecidas no "caput" deste artigo, poderão conhecer um gabinete, em funcionamento, de um Vereador da Câmara Municipal de Osasco.

§ 2º O Vereador titular do gabinete a ser visitado será previamente consultado e agendado pela Comissão Executiva.

Art. 9º - A Mesa Diretora da Câmara deliberará sobre os casos omissos neste Ato, podendo tomar toda e qualquer medida complementar para a consecução dos seus objetivos.

Art. 10 - Os anexos deste Ato fazem parte integrante dele.

Art. 11 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Osasco,  
19 de abril de 2007

OSVALDO VERGÍNIO DA SILVA  
Presidente

ANTÔNIO APARECIDO TONIOLO

1º Vice-Presidente

SEBASTIÃO BOGNAR

2º Vice-Presidente

JAIR ASSAF

1º Secretário

FÁBIO YUITI YAMATO

2º Secretário

FUMIO MIAZAKI

3º Secretário

DR. CARLOS JOSÉ GASPAR

4º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 19 de abril de 2007, Ano XLVI da Emancipação.

EDÚ EDER DE CARVALHO  
Diretor-Secretário

#### ANEXO 4

#### REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Parlamento Jovem, instituído pela Resolução 07/2005, tem sua sede na Câmara Municipal de Osasco e o recinto de seus trabalhos no Plenário "Tiradentes" da Câmara Municipal.

Art.2º - O Parlamento Jovem é constituído por Vereadores Jovens, eleitos dentre estudantes das quintas às oitavas séries do ensino fundamental regular, bem como alunos do ensino médio dos estabelecimentos de ensino público e particular do Município de Osasco.

## CAPÍTULO II

### DA INSTALAÇÃO

Art.3º - A Sessão Plenária do Parlamento Jovem iniciar-se-á às 9h, do dia determinado para sua realização, sob a direção do Presidente da Câmara Municipal de Osasco que, juntamente com os demais membros que compõem a mesa, dará posse aos Vereadores Jovens eleitos, tomará o compromisso regimental e fará a eleição da Mesa.

Art.4º - O Presidente da Câmara Municipal, após anunciar os componentes do Parlamento Jovem osasquense, convidará um dos Vereadores Jovens para, de pé, na Tribuna, proferir o seguinte compromisso: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, mantendo, defendendo e cumprindo a Lei orgânica, observando as leis da União, do Estado e do Município, promovendo o bem-estar geral dos munícipes e exercendo o cargo sob a inspiração da Democracia, da Legitimidade e da Legalidade". Em seguida, todos os demais Vereadores, de pé, declararão: "Assim o prometo".

## CAPÍTULO III

### DOS ÓRGÃOS DO PARLAMENTO JOVEM

#### SEÇÃO I

##### DA MESA

Art.5º - A Mesa Diretora constituir-se num órgão do Parlamento Jovem, competindo-lhe dirigir os trabalhos durante a Sessão Plenária.

Parágrafo Único - A Mesa é composta por um Presidente, dois Vice-Prezidentes, um 1º, um 2º, um 3º e um 4º Secretários, eleitos pelos Vereadores Jovens.

Art.6º - A eleição dos membros da Mesa será conjunta para todos os cargos, mediante

chapa previamente registrada, exigindo-se, em primeiro escrutínio, maioria absoluta de votos, em votação aberta.

§ 1º - Não sendo obtida maioria absoluta, será eleita, em segundo escrutínio, por maioria simples, uma das duas chapas mais votadas no primeiro.

§ 2º - Proclamada e empossada a Mesa, dar-se-á início à Sessão Plenária.

Art.7º - À Mesa do Parlamento Jovem compete coordenar, dirigir e fiscalizar o andamento dos trabalhos da Sessão Plenária.

## SESSÃO II

### DO PRESIDENTE DO PARLAMENTO JOVEM

Art.8º - O Presidente é o representante do Parlamento Jovem quando necessária sua manifestação como órgão coletivo, o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo na conformidade deste Regimento.

Art.9º - São funções do Presidente do Parlamento Jovem:

I - presidir, abrir, suspender e encerrar a sessão;  
II - manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas as regras estabelecidas;  
III - conceder e retomar a palavra aos demais Vereadores;  
IV - anunciar a "Ordem do Dia";  
V - anunciar o número de Vereadores presentes;  
VI - organizar a discussão e votação dos "Projetos de Lei";  
VII - anunciar os resultados da votação;  
VIII - zelar para que os Vereadores e Vereadoras possam agir com liberdade, dignidade, respeito e para que possam usar plenamente dos seus direitos como parlamentares.

§1º - Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a presidência e não a reassumirá enquanto se debater a matéria a que se propôs discutir.

§2º - O Presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao Plenário comunicações de interesse geral.

## SEÇÃO III

### DO VICE-PRESIDENTE

Art.10º - Durante a Sessão Plenária, sempre que o Presidente precisar se ausentar

da presidência, o 1º Vice-Presidente o substituirá nas suas atribuições, cedendo-lhe o lugar logo que esteja presente de volta à suas funções.

Parágrafo Único - Na falta do 1º Vice-Presidente, o Presidente será substituído pelo 2º Vice-Presidente.

## SEÇÃO IV

### DOS SECRETÁRIOS

Art.11º - São atribuições do 1º Secretário e, na falta deste, do 2º Secretário, 3º Secretário ou 4º Secretário:

I - proceder à chamada dos Vereadores;  
II - tomar nota dos Vereadores que pedem a palavra;  
III - anotar o tempo que o orador ocupa a Tribuna;  
IV - fiscalizar a redação da ata e proceder à sua leitura; e  
V - auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos.

## CAPÍTULO IV

### DAS SESSÕES

#### SEÇÃO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.12º - Empossados e compromissados os Vereadores Jovens, bem como eleita e empossada a Mesa, terminam as atribuições formais do Presidente da Câmara Municipal no evento, dando-se, ato contínuo, prosseguimento à Sessão Plenária com o início dos trabalhos legislativos do Parlamento Jovem.

Art.13º - Para a manutenção da ordem durante às sessões do Parlamento Jovem, observar-se-ão as seguintes regras:

I - somente os Vereadores-estudantes e os Vereadores titulares podem permanecer em Plenário durante a sessão;  
II - não serão permitidas conversas que perturbem os trabalhos;  
III - ao fazer uso da palavra, o Vereador falará sempre de pé, na Tribuna, sendo que, caso precise e obtenha autorização do Presidente para falar da bancada, deverá fazê-lo sempre de frente para a Mesa;  
IV - o Vereador que pretender falar, deve sempre pedir a palavra

ao Presidente e caso insista em falar sem que lhe seja concedida da palavra, o Presidente poderá adverti-lo, e por fim, cassar-lhe a palavra;

V - todo Vereador ao falar, deverá dirigir a palavra ao Presidente ou ao Parlamento Jovem de um modo geral;

VI - ao referir-se em discurso ao colega, o parlamentar deverá chamá-lo de "Vereador ..." ou "Vossa Excelência..." ou, ainda, "Nobre Colegas...";

VII - no início de cada votação o Vereador deverá permanecer na sua cadeira.

Art.14º - Os Vereadores Jovens contarão com o apoio técnico de integrantes da Assessoria Técnica da Mesa da Câmara Municipal de Osasco, para orientação em relação aos procedimentos em Plenário, durante a sessão.

## SESSÃO III

### DA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI

Art.15º - Na apresentação do Projeto de Lei pelo Vereador, em Plenário, e durante a sua discussão, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Seguindo-se a ordem alfabética, por Partido Temático, serão lidos e discutidos todos os Projetos de Lei pertencentes ao mesmo bloco, qual seja:  
a) Partido de Trânsito e Transportes;  
b) Partido da Cultura;  
c) Partido de Defesa do Consumidor;  
d) Partido de Planejamento Urbano;  
e) Partido da Educação;  
f) Partido do Emprego;  
g) Partido dos Esportes;  
h) Partido da Habitação;  
i) Partido da Juventude;  
j) Partido da Natureza;  
k) Partido da Saúde.

II - Na seqüência acima e pela ordem alfabética dos nomes Vereadores, o Presidente do Parlamento Jovem dará a palavra a cada parlamentar, considerados todos automaticamente inscritos, para que efetuem a leitura e apresentação de seus Projetos de Lei, chamando-os na seguinte forma: "Com a palavra o Vereador ..... , pelo Partido ..... para efetuar a leitura e apresentação do Projeto de Lei nº ....., de sua autoria";

III - Nesse momento, o Vereador usará a palavra exclusivamente para apresentar o seu Projeto de Lei, fazendo uma explanação do assunto ou a leitura do Projeto no tempo de 5 (cinco) minutos;

IV - Durante o pronunciamento de um Vereador, outro poderá inscrever-se junto à Mesa, para discorrer contra a proposta, por 1 (um) minuto, sendo que a palavra será concedida somente ao primeiro inscrito;

V - Poderão os Vereadores apartear, sendo que aparte é a interrupção do Vereador que esteja usando a palavra, para fazer perguntas e esclarecimentos, não podendo ultrapassar um minuto;

VI - O Vereador só poderá apartear se o orador autorizar e, ao falar, deverá permanecer de pé, diante do microfone, não sendo permitidos apartes à palavra do Presidente;

VII - A palavra será concedida, ainda, aos Vereadores para esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;

VIII - A Mesa dará prioridade ao Vereador que ainda não haja feito uso da palavra.

### SEÇÃO III

#### DAS VOTAÇÕES

Art.16º - Após a apresentação e discussão de todos os projetos

de cada Partido Temático passar-se-á à votação conjunta das proposições desse partido.

Art.17º - Todo Vereador Jovem tem direito a voto, exceto o Presidente, que somente votará nos casos de empate.

Parágrafo Único - Nenhum Vereador presente poderá deixar de votar.

Art.18º - As deliberações serão abertas e nominais, tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros do Parlamento Jovem.

Art.19º - A votação será feita por sistema eletrônico, com a divulgação do nome de cada Vereador no painel, em ordem alfabética, obedecidas as seguintes instruções:

I - O Presidente, após informar as matérias-objeto de votação, fará soar sinal, alertando que se procederá à votação;

II - A votação nominal será feita pelo painel eletrônico, devendo o Vereador votar SIM ou NÃO, ou registrar Abstenção, sendo que essa será computada para efeito de quorum;

III - O painel eletrônico ficará aberto por três minutos, sendo que em seguida, o Presidente do Parlamento Jovem:

a) indagará se algum Vereador não conseguiu registrar o seu voto no painel;

b) solicitará que os que não conseguiram registrar o voto no painel façam-no pelos microfones de aparte;

c) perguntará se algum Vereador vai querer mudar seu voto.

IV - havendo quorum para deliberação, o Presidente do Parlamento Jovem anunciará o resultado da votação e no caso contrário, declarará o adiamento da votação para o final dos trabalhos.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa, por maioria de votos.

Sala das Sessões Tiradentes,  
19 de abril de 2007

Oswaldo Verginio da Silva  
Presidente  
Antônio Aparecido Toniolo  
1º Vice-Presidente  
Sebastião Bogнар  
2º Vice- Presidente  
Jair Assaf  
1º Secretário  
Fábio Yuiti Yamato  
2º Secretário  
Fumio Miazaki  
3º Secretário  
Carlos José Gaspar  
4º Secretário

ATO DA MESA Nº 06/07  
A MESA DA CÂMARA DE  
VEREADORES DO MUNICÍPIO  
DE OSASCO, do Estado de São

Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor ANTONIO CARLOS MARQUES, para participar dos cursos: Consultando o Microsoft SQL Server 2000 com Transact – SQL, dias 02, 03 e 05 de maio de 2007; Administering a Microsoft SQL Server 2000 Database de 07 a 11/05/2007 e Programing a Microsoft SQL Server 2000 Database de 14 a 18/05/2007; na empresa Brás Figueiredo, sito à Av. Paulista 2073 – São Paulo/ SP.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco,  
26 de abril de 2007

OSVALDO VERGÍNIO DA SILVA  
Presidente  
ANTÔNIO APARECIDO TONIOLO  
1º. Vice-Presidente  
SEBASTIÃO BOGNAR  
2º Vice-Presidente  
JAIR ASSAF  
1º Secretário  
FÁBIO YUITI YAMATO  
2º Secretário  
FUMIO MIAZAKI  
3º Secretário  
DR. CARLOS JOSÉ GASPАР  
4º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 26 de abril de 2007, Ano XLVI da Emancipação.

EDUÉDER DE CARVALHO  
Diretor-Secretário

# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP  
Av. João Batista, 259 - Centro - Cep 06097-100 - Fone/Fax (0xx11) 3685-9926

### EUNIRA KEIKO UCHIDA - Resp. p/ Expediente

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525,  
1, 3 e 4 do Código Civil Brasileiro

DARIO VALÉRIO DA SILVA, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em OSASCO - SP ( 1º Subdistrito ), OSASCO SP no dia vinte e um de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco (21/02/1985), residente e domiciliado à rua Helena Silveira, 8-E, casa 2, Jardim das Bandeiras, Osasco, SP, filho de MARCOS DA SILVA e de EUNICE VALÉRIO DOS SANTOS.

GLAUBIANA ROCHA DA SILVA, estado civil solteira, profissão empregada doméstica, nascida em IMPERATRIZ - MA ( Distrito da Sede ), IMPERATRIZ MA no dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e oitenta e sete (29/08/1987), residente e domiciliada à rua Helena Silveira, 8-E, casa 2, Jardim das Bandeiras, Osasco, SP, filha de SALOMÃO ROCHA DA SILVA e de MARIA VANAILDA DA SILVA.

VAGNEI SANTOS NERY, estado civil solteiro, profissão ajudante

geral, nascido em ITAMBÉ , BA ( distrito de Catolezinho ), Itambé BA no dia vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro (22/02/1984), residente e domiciliado rua Joana Pereira da Costa , 11 casa 01 Jardim Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filho de ALMIRO BARBOZA NERY e de MARINEIDE SANTOS NERY. VANDERLEIA SARDI DA SILVEIRA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em ILÓPOLIS , RS, Ilópolis RS no dia dezoito de março de mil novecentos e oitenta e cinco (19/03/1985), residente e domiciliada rua Joana Pereira da Costa , 11 casa 1 , Jardim Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filha de JOÃO NIVALDO DA SILVEIRA e de NEIVA SARDI.

GERSON BORGES DE CARVALHO, estado civil solteiro, profissão pedreiro, nascido em SOCORRO DO PIAUÍ - PI ( 2º Ofício ), SOCORRO

DO PIAUÍ PI no dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e setenta e nove (29/10/1979), residente e domiciliado à rua do Campo, viela 1, nº 18, Jardim Padroeira II, Osasco, Osasco, SP, filho de JOSÉ BORGES DE CARVALHO e de GUIOMAR VIEIRA DE CARVALHO. MARIA JOSÉ DA SILVA, estado civil solteira, profissão doméstica, nascida em CANHOTINHO - PE ( 1º Distrito ), CANHOTINHO PE no dia três de julho de mil novecentos e setenta (03/07/1970), residente e domiciliada à rua do Campo, viela 1, nº 18, Jardim Padroeira II, Osasco, Osasco, SP, filha de ARGEMIRO INÁCIO DA SILVA e de QUITÉRIA FERREIRA DA SILVA.

REGINALDO JOSÉ DA SILVA, estado civil solteiro, profissão professor de música, nascido em OSASCO, SP ( 1º Subdistrito ), Osasco SP no dia vinte de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco (20/08/1965), residente e domiciliado rua João Mirassol, 221 Vila Pestana, Osasco, Osasco, SP, filho de BERNARDINO JOSÉ DA SILVA e de CECILIA BENTO DA SILVA. ROSEMEIRE SANTOS DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em CARAPICUIBA, SP, Carapicuíba SP no dia seis de agosto de mil novecentos e setenta e um (06/08/1971), residente e domiciliada rua João Mirassol, 221 Vila Pestana, Osasco, Osasco, SP, filha de JOSÉ SANTOS DA SILVA e de FLORINDA BENEDICTA SANTOS DA SILVA.

JOSÉ ROBERTO BARRETO TITO, estado civil solteiro, profissão auxiliar de produção, nascido em SANTO ESTEVÃO - BA ( Distrito da Sede ), SANTO ESTEVÃO BA no dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e setenta (29/08/1970), residente e domiciliado à Av. Zumbi dos Palmares, 287-A, Parque Palmares, Osasco, Osasco, SP, filho de BRAULINO DE SOUZA TITO e de ANTONIA BARRETO TITO. EDNALVA NUNES DA CRUZ, estado civil solteira, profissão doméstica, nascida em SANTO ESTEVÃO - BA ( Distrito da Sede ), SANTO ESTEVÃO BA no dia onze de julho de mil novecentos e sessenta e sete (11/07/1967), residente e domiciliada à Av. Zumbi dos Palmares, 287-A, Parque Palmares, Osasco, Osasco, SP, filha de ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ e de JOANA NUNES DA CRUZ.

ANDERSON DE LIMA, estado civil solteiro, profissão cobrador de onibus, nascido em OSASCO, SP ( 1º Subdistrito ), Osasco SP no dia dezessete de novembro de mil novecentos e setenta e cinco (17/11/1975), residente e domiciliado rua Giuseppe Sacco, 29 casa 01 Jardim das Bandeiras, Osasco, Osasco, SP, filho de SEVERINO VICENTE DE LIMA e de MARIA APARECIDA LEITE DE LIMA. PATRICIA BARBOSA DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em BARUERI, SP ( distrito da Sede ), Barueri SP no dia

vinte e cinco de junho de mil novecentos e oitenta e dois (25/06/1982), residente e domiciliada rua Giuseppe Sacco, 29 casa 01 Jardim das Bandeiras, Osasco, Osasco, SP, filha de ERCILIO BARBOSA DA SILVA e de MERCEDES GARCIA FERNANDES SILVA.

SIDINEI FERREIRA DA COSTA, estado civil solteiro, profissão motorista autônomo, nascido em JANIÓPOLIS - PR ( registrado no Distrito de São Vicente, Araruna, PR ), JANIÓPOLIS PR no dia dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e seis (16/07/1966), residente e domiciliado à rua Núbia Maria Silva da Costa, 90, Parque Cachoeirinha, Osasco, Osasco, SP, filho de ÁLBINO JOSÉ DACOSTA e de MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA. MIRIAN BATISTA DO COUTO, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em BARBOSA FERRAZ - PR ( Distrito de Corumbataí do Sul ), BARBOSA FERRAZ PR no dia vinte e seis de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (26/12/1982), residente e domiciliada à rua Núbia Maria Silva da Costa, 90, Parque Cachoeirinha, Osasco, Osasco, SP, filha de GERALDO ROMANO DO COUTO FILHO e de APARECIDA BATISTA DOS SANTOS DO COUTO.

AGNALDO OLIVEIRA DOS REIS, estado civil solteiro, profissão vigia, nascido em BARUERI, SP ( distrito da Sede ), Barueri SP no dia nove de julho de mil novecentos e setenta e quatro (09/07/1974), residente e domiciliado avenida Alberto Santos Dumont, 248, Vila Osasco, Osasco, Osasco, SP, filho de LAELSO JOSÉ DOS REIS e de JOAQUINA SAMPAIO DE OLIVEIRA. MARIA ANTONIA DOS REIS SANTANA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em SERRA PRETA, BA ( Subdistrito da Sede ), Serra Preta BA no dia quatro de junho de mil novecentos e setenta e dois (04/06/1972), residente e domiciliada avenida Alberto Santos Dumont, 248 Vila Osasco, Osasco, Osasco, SP, filha de TIBURCIO SOUZA SANTANA e de MARTINHA AVELINA DOS REIS.

EDILSON ANTONIO DA COSTA, estado civil solteiro, profissão encanador, nascido em OSASCO, SP ( 1º Subdistrito ), Osasco SP no dia onze de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (11/08/1975), residente e domiciliado rua Sizenando Gomes de Sá, 97 Jardim Padroeira II, Osasco, Osasco, SP, filho de PEDRO ANTONIO DA COSTA e de MARIA LUCIA PEREIRA DA COSTA. IVANI SILVA FELIX, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em SÃO PAULO, SP ( Subdistrito Indianópolis ), São Paulo SP no dia sete de junho de mil novecentos e oitenta e dois (07/06/1982), residente e domiciliada rua Sizenando Gomes de Sá, 97 Jardim Padroeira II, Osasco, Osasco, SP, filha de JOÃO DE LIMA FELIX e de IRENE DA SILVA FELIX.



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas - 2º Subdistrito do Município de Osasco - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - Oficial

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nº I, III e IV do Código Civil Brasileiro :

WALDIR DE SOUZA, solteiro, auxiliar de patrimônio, nascido em 1º Subdistrito de Santos, SP no dia (16/10/1962), residente e domiciliado na Rua Dorival Seabra nº 206 Jardim Baronesa, Osasco, SP, filho de JOSÉ VALDIR DE SOUZA e de CELINA AMELIA MARQUES. LURDES MARIA DOS SANTOS, solteira, montadora, nascida em Terra Roxa, PR no dia (31/05/1970), residente e domiciliada na rua Dorival Seabra nº 206 Jardim Baronesa, Osasco, SP, filha de LÁZARO JOSÉ DOS SANTOS e de PAULA DE OLIVEIRA. Osasco, 02/05/07

JOSÉ CARLOS NUNES DE SOUZA, solteiro, auxiliar administrativo, nascido em Distrito de Ubiraitá em Andaraí, BA no dia (01/04/1971), residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº 361 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de ANTONIO MOREIRA DE SOUZA e de MARIA NUNES DE ALMEIDA. VILMA LEITE DE LIMA, solteira, vendedora, nascida em Distrito de Igatu em Andaraí, BA no dia (01/04/1973), residente e domiciliada na Rua Espírito Santo nº 361 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filha de GILBERTO FELIX DE LIMA e de DOLACÍ LEITE LIMA. Osasco, 02/05/07

ANTÔNIO LISBÔA VANDERLEI FRANCISCO, solteiro, vigilante, nascido em Viçosa, AL no dia (15/01/1964), residente e domiciliado na Rua João Aloisio de Assis nº 146 Jardim Helena Maria, Osasco, SP, filho de JOSÉ FRANCISCO e de MARIA DAS DORES VANDERLEI. EXPEDITA SOUSA SILVA, solteira, do lar, nascida em Distrito de Monte Nebo em Crateús, CE no dia (03/04/1977), residente e domiciliada na rua João Aloisio de Assis nº 146 Jardim Helena Maria, Osasco, SP, filha de JOSÉ MATIAS DA SILVA e de MARIA VIRGINA DE SOUSA. Osasco, 02/05/07

MAXWELL CRUZ DOS SANTOS, solteiro, motorista, nascido em São João de

Meriti, RJ no dia (10/10/1974), residente e domiciliado na Rua Diadema nº 432 casa 01 Vila Menck, Osasco, SP, filho de CLAUDIONOR DOS SANTOS e de MARIA DULCE DA CRUZ. ELIANA CRISTINA DA SILVA, solteira, manicure, nascida em São Paulo, SP no dia (28/11/1971), residente e domiciliada na rua Diadema nº 432 casa 01 Vila Menck, Osasco, SP, filha de JOÃO ALVES DA SILVA e de DORACI ALBANO. Osasco, 02/05/07

DANIEL COSTA CORREIA, solteiro, militar, nascido em Subdistrito Indianópolis São Paulo, SP no dia (21/07/1985), residente e domiciliado na Rua Maria Carvalho de Lima nº 486 casa 06 Jardim Imperial, Osasco, SP, filho de MARCELO DA COSTA CORREIA e de CLAUDIA CARVALHO MARGAROTO CORREIA. MIRIÁ ALVES DA SILVA, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (12/05/1987), residente e domiciliada na Rua Maria Carvalho de Lima nº 486 casa 06 Jardim Imperial, Osasco, SP, filha de ANTONIO ALVES DA SILVA e de MARIA DAS NEVES DOS SANTOS SILVA. Osasco, 02/05/07

EDMILSON TORRES, solteiro, costureiro, nascido em Santa Terezinha, PB no dia (26/07/1973), residente e domiciliado na Rua Coral nº 109 casa 50 A Jardim Mutinga, Osasco, SP, filho de SEVERIANO TORRES e de MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO TORRES. MARIA CLEONILDA BATISTA, solteira, costureira, nascida em Princesa Isabel, PB no dia (13/11/1986), residente e domiciliada na rua Coral nº 109 casa 50 A Jardim Mutinga, Osasco, SP, filha de MOACIR VITORINO BATISTA e de MARIA DA SILVA BATISTA. Osasco, 02/05/07

Se algum souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP